



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 7.619/2024 MACEIÓ/AL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autora: VER. SILVANIA BARBOSA

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ A CAMPANHA “ABRIL MARROM”, DEDICADA À PREVENÇÃO E AO COMBATE DOS DIVERSOS TIPOS DE CEGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió a campanha “Abril Marrom”, dedicada à prevenção e ao combate dos diversos tipos de cegueira, a ser realizada anualmente no referido mês.

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

***GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO***  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**551B0206

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 20/12/2024. Edição 7073  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>